

**LICITAÇÃO Nº 07/2019 – SESI/SENAI-DR/AP - PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019**

O Serviço Social da Indústria – Sesi e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai, Departamento Regional do Amapá, por meio de sua Comissão de Licitação, designada através da Portaria Conjunta de Intervenção Sesi/Senai/AP nº 19/2019, tornam público a realização da licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (maior percentual de desconto)**, para contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos por meio de cartão magnético para atender às necessidades da frota de veículos das Unidades Sesi-Senai/AP, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai e demais disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

**Início de acolhimento das propostas:**

Data: 07/08/2019	Hora: 09h
------------------	-----------

**Término de acolhimento e abertura das propostas:**

Data: 15/08/2018	Hora: 09h
------------------	-----------

**Data e horário da disputa:**

Data: 15/08/2019	Hora: 9:30h
------------------	-------------

**Obtenção de Edital e local da disputa:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Número da Licitação:** 778783

Pedidos de esclarecimento e impugnação referentes a este edital devem ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico [licitacao@sesisenaiap.org.br](mailto:licitacao@sesisenaiap.org.br) em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

**1 - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos por meio de cartão magnético para atender às necessidades da frota de veículos das Unidades Sesi-Senai/AP, com fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias e oficinas multimarcas, com mão-de-obra mecânica, nos termos e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I – deste Edital.

**2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “**Licitacoes-e**”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o Sesi/Senai/AP
- Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.

- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao SESI/SENAI/AP, promotores da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4 – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida por Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre Pregoeiro e licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

### 5 – DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para envio das propostas quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.4. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.5.2. Até a data e hora marcadas para envio das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 5.8. Até a data da abertura da sessão pública devem inexistir fatos impeditivos para a habilitação da licitante no presente processo licitatório, devendo ela estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.9. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.10. A licitante deve encaminhar, como anexo, no campo “DOCUMENTOS” – ANEXOS DE PROPOSTAS do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a Proposta de Preços, que deverá ser formulada contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, incluindo o valor do treinamento, com custos das passagens e hospedagem, SEM A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
- 5.11. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:
- 5.11.1. Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação.
- 5.11.2. Especificação e características detalhadas do objeto da licitação.
- 5.11.3. A especificação e característica do objeto deverão ter como base os valores estimados levando em consideração o consumo da frota do Sesi/Senai nos últimos 12 meses, detalhados na Planilha constante no Termo de Referência.
- 5.11.4. Todos os valores deverão estar em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.
- 5.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.13. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.14. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

## 6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.
- 6.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

## 7 – DA NEGOCIAÇÃO

7.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro, cabendo às licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da licitante convocada pelo Pregoeiro.

7.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

## 8 – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após a sua convocação via sistema eletrônico, a Proposta de Preços adequada ao último lance, através do endereço eletrônico [licitacao@sesisenaiap.org.br](mailto:licitacao@sesisenaiap.org.br), juntamente com os documentos de habilitação elencados no item 11 deste Edital.

8.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

8.2.1. Nome, número do banco, da agência e da conta corrente, cadastrada em Pessoa Jurídica, no CNPJ da empresa licitante;

8.2.2. Nome, cargo na empresa, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

8.3. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação da Casa da Indústria, situada na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, CEP: 68.900-030, Macapá-AP, quando de sua solicitação pelo pregoeiro.

8.4. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.5.1. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da Proposta de Preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Sesi/SENAI/AP.

8.5.2. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.

8.5.3. Qualquer interessado poderá requerer ao Pregoeiro a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita.

8.6. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.7. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

## 9 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.2. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.
- 9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesi/SENAI/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

## 10 – DOS PRAZOS

- 10.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste Pregão.
- 10.2. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento.
- 10.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Sesi/SENAI/AP, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

## 11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. Iniciada a fase de habilitação, a licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando no prazo de até **04 (quatro) horas**, via e-mail [licitacao@sesisenaiap.org.br](mailto:licitacao@sesisenaiap.org.br), com encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro.

### ✓ **Habilitação Jurídica**

11.2. Para os fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar em cópias autenticadas:

- 11.2.1. Cédula de identidade do responsável pela assinatura do contrato.
- 11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- 11.2.3. No caso de empresário individual, prova de registro, no órgão competente.

11.3. Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### ✓ **Qualificação Técnica**

11.4. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá(ão) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- Data de sua emissão;
- Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- As datas do início e do final da execução dos serviços, se estes tiverem sido finalizados.



11.7. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, que não puder ser confirmada pela Comissão de Licitação, mediante simples conferência/diligência, ou as inverídicas, implicará na inabilitação da licitante.

#### ✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

11.6. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

11.6.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida na sede da licitante.

11.6.1.1. A Certidão referida no subitem anterior que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

#### ✓ **Regularidade Fiscal**

11.7. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

11.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.7.3. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

11.7.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), negativo ou positivo com efeitos negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

11.7.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (Anexo IV).

11.7.6. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou solicitação de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

## 12 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

12.1. Decairá do direito de pedidos de esclarecimento e impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o Sesi/Senai/AP, qualquer pessoa que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico [licitacao@sesisenaiap.org.br](mailto:licitacao@sesisenaiap.org.br).

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimento e decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

12.1.3. A apresentação de pedidos de esclarecimento e impugnação após o prazo estipulado no subitem 12.1 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento de mera informação.

12.1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no item 12.1, excluir-se-á o dia de abertura da Sessão.

12.2. Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar a licitante vencedora.

12.3. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões no sistema.

12.3.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4. A falta de manifestação motivada da licitante, na forma do item 12.3, quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

12.6. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio do sistema eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.6.1. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.7. O recurso contra decisão que declarar a empresa vencedora terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para apresentação das contrarrazões, pela autoridade superior ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio da Internet no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

12.9. As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante não serão conhecidos.

12.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

### 13 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO PEDIDO DE COMPRAS

13.1. Depois de verificados o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, concluída a etapa de análise dos preços ofertados e decididos os recursos, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação do processo e adjudicação do objeto em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor.

13.2. O processo de autorização de fornecimento se dará todo via sistema: <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>. O adjudicatário deverá regularizar seu cadastro e aguardará a convocação para o aceite da autorização de fornecimento no sistema.

13.2.1. Verificada a recusa em aceitar a convocação para o fornecimento, o Sesi/Senai-DR/AP poderá convocar as demais licitantes, obedecida à ordenação final de classificação para aquisição dos itens objeto desta licitação.

13.3. O fornecedor que não cumprir as obrigações estabelecidas em edital estará sujeito às sanções nele previstas.

### 14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado conforme cláusula 11 da Minuta de Contrato – Anexo deste Edital

### 15 – DAS PENALIDADES

15. As penalidades estão previstas na cláusula 13 da Minuta de Contrato – Anexo deste edital.

### 16 – DAS FONTES DOS RECURSOS

16.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento constante do exercício de 2019/2020. As despesas serão rateadas entre as unidades Sesi/Senai-DR/AP, conforme abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
50.05.01.05 - Gerência de Infraestrutura	4.01.01.01.02 - Gestão da Unidade Corporativa

### 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

17.2. O Sesi/Senai -DR/AP reserva-se no direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso (art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai).

17.3. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

17.4. Qualquer alteração neste edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), não cabendo ao Sesi/SENAI-DR/AP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

17.6. A Comissão de Licitação poderá, no interesse da Contratante, relevar omissões puramente formais nos documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Pregão possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

17.7. Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelas licitantes no decorrer do certame licitatório.

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá (AP), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

17.9. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **Anexo I** – Descrição do objeto
- ✓ **Anexo II** – Modelo de Proposta
- ✓ **Anexo III** – Modelo de Declaração Especial
- ✓ **Anexo IV** – Minuta de Contrato

Macapá/AP, 06 de agosto de 2019.

---

Anne Caroline  
Pregoeira  
SESI/SENAI – DR/AP



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade de Acompanhamento	Elaborador do Termo
<b>GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA SESI/SENAI</b>	JOANY FONSECA
	Data: 21/03/2019

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos por meio de cartão magnético para atender às necessidades da frota de veículos das Unidades Sesi-Senai/AP, com fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias e oficinas multimarcas, com mão-de-obra mecânica;

### 2. JUSTIFICATIVA

A proposta de promover um evento integrado do Sesi/Senai nasceu da necessidade do fortalecimento da marca institucional, bem como a promoção dos serviços prestados diariamente no âmbito das Unidades Operacionais do Sesi/Senai no estado do Amapá. A contratação que se busca com o presente, deverá ser em decorrência do julgamento da melhor proposta e em conformidade com o Regulamento de Licitações do Sesi e Senai.

### 3. ESPECIFICAÇÃO

- 3.1. A contratação dos serviços obedecerá ao Regulamento de Licitações do Sesi e Senai;
- 3.2. A solicitação de prestação de serviços será emitida via AS – Autorização de Serviço, autorizada pelos ordenadores de despesas do Senai/AP, Sesi/AP e pela Gerência Corporativa de Licitações e Compras que será enviada à Contratante por meio eletrônico ou entregue em mãos do representante da contratada;
- 3.3. Os serviços serão prestados observando-se os princípios de urbanidade, ética, bom senso, pontualidade e qualidade, atentando-se a todos os dispositivos legais e normas pertinentes à prestação desse tipo de serviço;
- 3.4. Os serviços serão realizados da seguinte forma:
  - 3.4.1. Implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento das despesas da Frota de Veículos Institucionais, com serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas;
  - 3.4.2. Fornecimento de materiais automotivos independente da execução de serviços de manutenção, podendo haver solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de materiais;
  - 3.4.2. O sistema informatizado deverá ser instalado e disponibilizado para acesso e lançamentos;
- 3.5. O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à frota da CONTRATANTE encontra-se na tabela 01, podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços;

**TABELA 1 – Relação Dos Veículos Sesi/Senai Amapá**

Nº ORDEM	MARCA	MODELO	PLACA	COR	ANO
1	FIAT	GRAN SIENA	QLO0044	BRANCO	2015

2	FIAT	GRAN SIENA	QLO0042	BRANCO	2015
3	FIAT	GRAN SIENA	QLO0046	BRANCO	2015
4	FIAT	DOBLO ESSENCE	QLN4699	BRANCO	2015
5	FIAT	DOBLO ESSENCE	QLO0043	BRANCO	2015
6	MERCEDES BENZ	SPRINTER VAN LUXO	QLO0031	BRANCO	2015
7	MERCEDES BENZ	SPRINTER VAN LUXO	QLO0030	BRANCO	2015
8	MITSUBISHI	L200 TRITON	QLN9274	BRANCO	2015
9	MITSUBISHI	L200 TRITON	NEM0943	PRATA	2011
10	FORD	F4000G	NEZ4870	BRANCO	2006
11	COMIL	ONIBUS VERSATILE	NER1628	BRANCO	2002
12	FORD	CAMINHAO CARGO 815	JGM5695	BRANCO	2005
13	COMIL	ONIBUS AGRALE	EVZ2511	BRANCO	2011
14	COMIL	ONIBUS AGRALE	EVZ2512	BRANCO	2011
15	MERCEDES BENZ	CAMINHAO L1318	FDK2961	BRANCO	2011
16	MERCEDES BENZ	CAMINHAO	JER3588	BRANCO	2012
17	MERCEDES BENZ	CAMINHAO	JKK1178	BRANCO	2012
18	MERCEDES BENZ	CAMINHAO	JKK3163	BRANCO	2012
19	MERCEDES BENZ	CAMINHAO	FDK2952	AZUL	2011
20	FORD	CAMINHAO CARGO 815	NEO1736	BRANCO	2010
21	TOYOTA	HILUX M2008	NET0436	BRANCO	2008
22	UNIDADE DE PANIFICAÇÃO	SR/TRUCKVAN	JJC 7837	BRANCO	2012
23	UNIDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL	SR/TRUCKVAN	NES 5325	BRANCO	2014
24	UNIDADE DE CONFINAMENTO	R/ATHOS TRAILER	MLU 7830	BRANCO	2014
25	EMPILHADEIRA CLARK	C25L	-	-	2011

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços objeto deste procedimento serão remunerados na forma de taxa de administração, calculada sobre o valor total das manutenções efetivamente realizadas pela contratante no período de vigência do contrato;

4.2. Os serviços descritos neste Termo de Referência serão executados na forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global;

4.3. Para fins da contratação de que trata este Termo de Referência, conceitua-se:

4.4. Manutenção Operacional é o conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador; combustíveis e óleos; pneus e rodas; freio; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio; ar condicionado; etc

4.5. Manutenções Periódica Preventiva constitui-se na sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo;

4.6. Manutenção Corretiva é o conjunto de atividades que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias;

4.7. Socorro Mecânico é o conjunto de atividades de pequena complexidade que possam ser realizadas fora da oficina mecânica, acionado quando os veículos da frota Institucional não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas.

## **5. DA REDE CREDENCIADA**

5.1. O licitante deverá comprovar que possui rede credenciada de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias e distribuidores de autopeças, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, em todo o Estado do Amapá;

5.2. O serviço deve ser garantido na sua totalidade e qualidade, durante todo o período de execução do evento conforme Especificação Técnica descrita no anexo deste Termo de Referência.

5.3. As empresas credenciadas deverão possuir serviços de reboques, guincho e outros, para atender a contratante em qualquer localidade dentro do estado do Amapá;

5.4. Eventuais custos de transporte, diárias, alimentação da equipe que executará o serviço ou outros necessários à logística, ocorrerão por conta da CONTRATADA durante todo o prazo de garantia do serviço.

## **6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. A execução dos serviços só poderá ocorrer após a aprovação e autorização dos ordenadores de despesas do Sesi/Senai-AP.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos imediatamente, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

6.4. O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência ocorrerá conforme a autorização do serviço, que será entregue pela Gerência de Licitações e Compras Corporativa do Sesi/Senai Amapá.

## **7. DO LOCAL DO SERVIÇO**

7.1. O serviço deverá ser executado prioritariamente nas dependências da contratada, podendo ser realizado nas dependências da Contratante quando solicitado. Na deverá ser executado no entorno da Fortaleza de São José, onde acontecerá o evento, sob o acompanhamento e autorização prévia do representante do Sesi/Senai.

## **8. DA GARANTIA**

8.1. As redes credenciadas deverão informar a garantia do serviço executado, bem como, a validade das peças e acessórios substituídos.

## **9. DOS RELATÓRIOS**

9.1 – O Contrato deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

9.1.1 – Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, placa, unidade de lotação;

9.1.2 – Cadastro de usuários, gestores e motoristas;

9.1.3 – Relatório por veículo, por data, por período, por unidade de lotação;

9.1.4 – Relatório de manutenção automotiva (peças e serviços): por veículo, por oficina, por data, por período, por unidade de lotação;

9.1.5 – Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por localidade, contendo a média de consumo do serviço, por Km rodado, os dados do condutor que está utilizando o serviço, o tipo de serviço utilizado, a quantidade utilizada e o preço pago.

9.1.6 – Extrato analítico/sintético, contendo todos os serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora local, quilometragem atual, além de relatório completo das peças substituídas, componentes, materiais, mão-de-obra, preços cobrados e serviços empregados;

9.1.7 – Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência, por intermédio do fiscal designado pela autoridade superior;

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no Contrato;

10.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.4. Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na execução do Contrato;

10.5. Efetuar mensalmente o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;

10.6. Notificar por escrito à Contratada, quando necessário, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE;

11.2. Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da CONTRATANTE, e que a rede credenciada devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas;

11.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

11.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

11.5. Garantir que as oficinas, concessionárias e rede de distribuição de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

11.6. Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo;

11.7. Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços;

11.8. Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;

11.9. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados;



- 11.10. Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e consolidação de dados, em língua portuguesa, para a CONTRATADA;
- 11.11. Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso;
- 11.12. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todas as, manutenções, veículos e condutores;
- 11.13. Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pela CONTRATANTE;
- 11.14. O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de manutenção de serviços listados neste Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;
- 11.15. O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;
- 11.16. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;
- 11.17. Caso haja perda ou extravio, o bloqueio do uso do cartão deverá ser imediato, via internet, a partir do gestor responsável;
- 11.18. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela Gerência de Infraestrutura, a qual é responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE;
- 11.19. O uso indevido de cartão não autorizado, cancelado ou bloqueado pelo Sesi-SENAI/AP, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela CONTRATADA;
- 11.20. CONTRATADA deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização da manutenção na rede credenciada, sem nenhum ônus à CONTRATANTE;
- 11.21. Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional à CONTRATANTE, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico;
- 11.22. Disponibilizar a CONTRATADA o gerenciamento do sistema, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos;
- 11.29. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema;
- 11.30. Treinar e capacitar os colaboradores indicados pela CONTRATADA a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes;
- 11.31. Proporcionar à CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;
- 11.32. Manter listagem eletrônica atualizada de rede de oficinas multimarcas, concessionárias e distribuidores de peças, credenciado e integrado ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões;
- 11.33. Designar um preposto para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- 11.34. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo



pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;

11.35. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação e manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas ao sistema e outras, todos cobertos pela taxa de administração;

11.36. Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da CONTRATANTE seja formada por empresas idôneas;

11.37. Implantar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para a aquisição de produtos e serviços junto a rede credenciada da CONTRATADA;

11.38. A implantação pela CONTRATADA compreende:

11.39. Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE;

11.40. Cadastramento e registro dos veículos da frota da CONTRATANTE;

11.41. Cadastramento de todos os usuários e, com seus respectivos níveis de acesso;

11.42. Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da CONTRATANTE;

11.43. Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido neste termo de referência;

11.44. Descredenciamento de oficinas, autopeças e concessionárias mediante solicitação da CONTRATANTE, desde que justificado;

11.45. Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;

11.46. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

11.47. Disponibilizar notas fiscais eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados para este Sesi-SENai/AP;

11.48. Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

11.49. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, tempo real, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE;

11.50. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a CONTRATANTE;

## 12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução financeira ocorrerá na forma extra orçamentária, distribuídos nas respectivas unidades e centro de responsabilidade, conforme tabela II.

**TABELA 2** – Classificação Orçamentária

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
50.05.01.05 Gerência de Infraestrutura	4.01.01.01.02 Gestão da Unidade Corporativa

### 13. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Na tabela 03 estão demonstrados a estimativa anual de gastos com manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das Unidades Sesi-SENAI/AP, ressaltando-se que os valores não vinculam a CONTRATANTE, tratando-se de mera estimativa com base nas despesas do último exercício.

**TABELA 03 - Serviços e Materiais de**

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	Serviços e Materiais para realização de manutenções em veículos	R\$ 200.000,00

13.1. A discriminação da frota de veículos da CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração;

13.2. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços de manutenção na totalidade do valor estimado.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados após a execução dos serviços, conforme demanda, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia útil da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na qual estejam discriminados os serviços executados, acompanhada das respectivas ordens de serviços, e devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

14.2. É condição para pagamento a apresentação de Nota Fiscal/Fatura detalhada da execução do objeto deste Termo de Referência.

14.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço;

14.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

14.5. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

14.6. A Contratada indicará na Nota Fiscal/Fatura o nome do banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento;

14.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Sesi-SENAI/AP;

14.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

14.9. Poderá ser solicitado a qualquer momento, durante a execução do contrato, as certidões de regularidade fiscal (INSS, Receita Federal e FGTS);

14.10. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 15. PRAZO CONTRATUAL

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de

60 (sessenta) meses, após a verificação da sua real necessidade e vantajosidade para as Unidades do Sesi e SENAI na sua continuidade.

## **16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

16.1. No interesse da Contratante, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do SENAI;

16.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, as supressões que se fizerem necessárias sem limite de percentual em relação ao valor contratado;

16.3. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Em caso de inexecução do Termo de Referência, erro de execução, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeito às seguintes penalidades:

17.1.1 - Advertência;

17.1.2 - Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

a) 0,5% ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativa e judicialmente.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Apenas os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do Contrato;

18.2 - Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços sem autorização expressa da contratante;

18.3 - Os representantes da contratante, bem como toda pessoa autorizada por ela, terão livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos;

18.4 - Os serviços e/ou peças rejeitados pela Fiscalização por não serem os especificados e/ou qualificados como de primeira qualidade, deverão ser substituídos, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato;

18.5 - Em hipótese alguma será permitido o deslocamento de veículos da oficina da Contratada sem a autorização do Fiscal do Contrato;

18.6 - Não será permitida a utilização de combustível dos veículos do Sesi e SENAI para lavagem/limpeza das peças e outros.

Macapá 21 de março de 2019

**Joany Fonseca dos  
Santos**

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

À  
 Comissão de Licitação – Sesi/SENAI-DR/AP  
**Ref.: Licitação nº 07/2019–Sesi/SENAI-DR/AP**  
**Pregão Eletrônico**

Pela presente proposta de preços, \_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para os materiais abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	DADOS	Valores
1	Serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos por meio de cartão magnético, para atender às necessidades da frota de veículos dos CONTRATANTES, com fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias e oficinas multimarcas, com mão-de-obra mecânica.	Frota atual	25
		Projeção de despesas anuais	R\$ xxxxxx
		Taxa de administração	%

**Os valores estimados levam em consideração o consumo da frota do Sesi/SENAI – Departamento Regional do Amapá, nos últimos 12 meses. Os valores estimados acima não obrigam o CONTRATANTE à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de referência com base nas despesas dos últimos exercícios, devendo a empresa licitante apresentar a sua estimativa de valor e taxa de administração para os serviços.**

**OBS: Valor estimado da taxa de desconto -4,50 % (quatro vírgula cinquenta por cento negativo).**

- 1) O Valor Global da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) – cm percentual de desconto em %
- 2) Esta proposta é válida por \_\_\_\_\_ dias. (Mínimo de 60 (sessenta) dias).
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, incluindo todos os custos com fretes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na entrega do material.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
  - a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
  - b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
  - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
  - d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;
  - e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
  - f) Endereço: \_\_\_\_\_;
  - g) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;

h) CEP: \_\_\_\_\_; e  
i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;  
j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;  
k) Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_;  
Local e data,

---

Assinatura do Representante Legal



## ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL

### PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do Edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESI/SENAI-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI/SENAI-AP;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- g) Que a empresa cumpre as leis aplicáveis sobre horário de trabalho.
- h) Que a empresa conhece e se compromete a respeitar o Código de Conduta Ética do SESI/SENAI-AMAPÁ, em especial no que se refere à proibição de suborno, propinas e outros pagamentos indevidos na forma de presentes e brindes, além de prezar por critérios profissionais e técnicos na negociação, evitando favorecimento e conflito de interesses.
- i) Em observância às diretrizes e práticas consideradas sustentáveis, as empresas contratadas devem priorizar o fornecimento de produtos de baixo impacto ambiental, que não contenham a redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

Atenciosamente,  
Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº xxx/2019 – Sesi/SENAI-DR/AP

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi-DR/AP E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AP E A EMPRESA XXXXXX.**

**Processo Nº xxxxx/2019**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.620/0001-90 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.690/0001-49, ambas pessoas jurídicas de direito privado, com sede na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2000, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representados por sua Superintendente Corporativa, Sra. xxxxxxxxo, portadora da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições conferidas, a seguir designados simplesmente **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Cidade XXXXX/XXX, telefone: (XX) XXXXX, Banco XXXXXXXXXXXX, Agência Nº XXXXXXXXXX, Conta Corrente Nº XXXXXXXX, neste ato representado legalmente por seu XXXX, Sr. XXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX, daqui por diante designada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai, consoante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO**

1.1. Este Contrato decorre da licitação na modalidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº XX/2019 – Sesi/SENAI-DR/AP, cujo julgamento foi regularmente homologado pela Superintendente Corporativa, conforme constante no Processo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1. O presente contrato trata da contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos por meio de cartão magnético, para atender às necessidades da frota de veículos dos CONTRATANTES, com fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias e oficinas multimarcas, com mão-de-obra mecânica

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES:**

3.1. Fazem parte da frota de veículos dos CONTRATANTES:

Nº ORDEM	MARCA	MODELO	PLACA	COR	ANO
1	FIAT	GRAN SIENA	QLO0044	BRANCO	2015
2	FIAT	GRAN SIENA	QLO0042	BRANCO	2015
3	FIAT	GRAN SIENA	QLO0046	BRANCO	2015
4	FIAT	DOBLO ESSENCE	QLN4699	BRANCO	2015
5	FIAT	DOBLO ESSENCE	QLO0043	BRANCO	2015
6	MERCEDES BENZ	SPRINTER VAN LUXO	QLO0031	BRANCO	2015
7	MERCEDES BENZ	SPRINTER VAN LUXO	QLO0030	BRANCO	2015
8	MITSUBISHI	L200 TRITON	QLN9274	BRANCO	2015
9	MITSUBISHI	L200 TRITON	NEM0943	PRATA	2011
10	FORD	F4000G	NEZ4870	BRANCO	2006
11	COMIL	ONIBUS VERSATILE	NER1628	BRANCO	2002
12	FORD	CAMINHAO CARGO 815	JGM5695	BRANCO	2005
13	COMIL	ONIBUS AGRALE	EVZ2511	BRANCO	2011
14	COMIL	ONIBUS AGRALE	EVZ2512	BRANCO	2011

15	MERCEDES BENZ	CAMINHAO L1318	FDK2961	BRANCO	2011
16	MERCEDES BENZ	CAMINHAO	JER3588	BRANCO	2012
17	MERCEDES BENZ	CAMINHAO	JKK1178	BRANCO	2012
18	MERCEDES BENZ	CAMINHAO	JKK3163	BRANCO	2012
19	MERCEDES BENZ	CAMINHAO	FDK2952	AZUL	2011
20	FORD	CAMINHAO CARGO 815	NEO1736	BRANCO	2010
21	TOYOTA	HILUX M2008	NET0436	BRANCO	2008
22	UNIDADE DE PANIFICAÇÃO	SR/TRUCKVAN	JJC 7837	BRANCO	2012
23	UNIDADE CONSTRUÇÃO CIVIL	SR/TRUCKVAN	NES 5325	BRANCO	2014
24	UNIDADE DE CONFINAMENTO	R/ATHOS TRAILER	MLU 7830	BRANCO	2014
25	EMPILHADEIRA CLARK	C25L	-	-	2011

3.2. Os serviços serão realizados da seguinte forma:

3.4.1. Implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento das despesas da Frota de Veículos Institucionais, com serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas;

3.4.2. Fornecimento de materiais automotivos independe da execução de serviços de manutenção, podendo haver solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de materiais;

3.4.2. O sistema informatizado deverá ser instalado e disponibilizado para acesso e lançamentos;

3.5. O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à frota da CONTRATANTE encontra-se na tabela 01, podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços;

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA REDE CREDENCIADA**

### **4.1. Da prestação de serviços:**

4.1.1. Os serviços objeto deste instrumento serão remunerados na forma de taxa de administração, calculada sobre o valor total das manutenções efetivamente realizadas pelos CONTRATANTES, no período de vigência do contrato;

4.1.2. Os serviços serão executados na forma de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global;

4.1.3. A CONTRATADA deverá atender as seguintes demandas:

4.1.4. Manutenção Operacional: Trata do conjunto de atividades que consistem em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador; combustíveis e óleos; pneus e rodas; freio; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio; ar condicionado e etc;

4.1.5. Manutenções Periódica Preventiva: Trata da sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo;

4.1.6. Manutenção Corretiva: Trata do conjunto de atividades que visam tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias;

4.1.7. Socorro Mecânico: Trata do conjunto de atividades de pequena complexidade que possam ser realizadas fora da oficina mecânica, acionado quando os veículos da frota Institucional não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas.

4.1.8. A CONTRATADA deverá emitir relatórios:

4.1.8.1. Relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

4.1.8.1.1. Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, placa, unidade de lotação;

4.1.8.1.2. Cadastro de usuários, gestores e motoristas;

4.1.8.1.3. Relatório por veículo, por data, por período, por unidade de lotação;

4.1.8.1.4. Relatório de manutenção automotiva (peças e serviços): por veículo, por oficina, por data, por período, por unidade de lotação;

4.1.8.1.5. Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por localidade, contendo a média de consumo do serviço, por Km rodado, os dados do condutor que está utilizando o serviço, o tipo de serviço utilizado, a quantidade utilizada e o preço pago;

4.1.8.1.6. Extrato analítico/sintético, contendo todos os serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora local, quilometragem atual, além de relatório completo das peças substituídas, componentes, materiais, mão-de-obra, preços cobrados e serviços empregados;

4.1.8.1.7. Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização.

#### **4.2. Da rede credenciada:**

4.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar lista de rede credenciada de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias e distribuidores de autopeças, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, em todo o Estado do Amapá;

4.2.2. As redes credenciadas deverão garantir a totalidade e qualidade da execução dos serviços, durante todo o período de vigência do presente instrumento;

4.2.3. As empresas credenciadas deverão possuir os serviços de reboques, guincho e outros, para atender os CONTRATANTES, em qualquer localidade dentro do Estado do Amapá;

4.2.4. Todo e quaisquer, eventuais ou não, custos de transporte, diárias, alimentação da equipe que executará os serviços ou outros necessários à logística, ocorrerão por conta da CONTRATADA, durante toda vigência deste instrumento.

4.2.5. Do recebimento e aceitação do serviço:

4.2.5.1. A execução dos serviços só poderá ocorrer após a aprovação e autorização dos CONTRATANTES;

4.2.5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos imediatamente, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.2.5.3. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço;

4.2.5.4. O prazo para a execução dos serviços ocorrerá conforme a autorização do serviço, que será entregue pela Gerência de Licitações e Compras Corporativa dos CONTRATANTES;

4.2.6. Os serviços deverão ser executados, prioritariamente, nas dependências da CONTRATADA, podendo ser realizado nas dependências dos CONTRATANTES, quando solicitado.

4.2.7. As redes credenciadas deverão informar a garantia do serviço executado, bem como, a validade das peças e acessórios substituídos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

5.1.1. Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE;

5.1.2. Garantir que toda peça nova e original cobrada tenha sido realmente instalada nos veículos da frota dos CONTRATANTES e que a rede credenciada devolva as peças substituídas aos CONTRATANTES;

5.1.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados aos CONTRATANTES, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

5.1.4. Garantir que a rede credenciada, concessionárias e rede de distribuição de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

5.1.4.1. Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo;

5.1.4.2. Usar somente material de boa qualidade na execução dos serviços;

5.1.5. Relatar aos CONTRATANTES qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;

5.1.6. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais dos CONTRATANTES, para permitir a importação de dados;

5.1.6.1. Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e consolidação de dados, em língua portuguesa, aos CONTRATANTES;

5.1.6.2. Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso;

5.1.6.3. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo ou outro sistema de gestão, de forma que



- impeça a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pelos CONTRATANTES, permitindo o controle sobre todas as manutenções, veículos e condutores;
- 5.1.6.4. Fornecer senhas individuais aos empregados indicados pelos CONTRATANTES;
- 5.1.6.5. O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de manutenção dos serviços que serão realizados, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;
- 5.1.6.6. O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;
- 5.1.6.7. O uso do cartão para qualquer operação, somente será possível após a digitação de senha;
- 5.1.6.8. Caso haja perda ou extravio, o bloqueio do uso do cartão deverá ser imediato, via internet, a partir do gestor responsável;
- 5.1.6.9. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela Gerência de Infraestrutura, a qual é responsável pelo gerenciamento dos serviços dos CONTRATANTES;
- 5.1.6.10. O uso indevido de cartão, não autorizado, cancelado ou bloqueado pelos CONTRATANTES, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela CONTRATADA;
- 5.1.6.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar os cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização da manutenção na rede credenciada, sem nenhum ônus aos CONTRATANTES;
- 5.1.6.12. Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional aos CONTRATANTES, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico;
- 5.1.6.13. Disponibilizar aos CONTRATANTES o gerenciamento do sistema, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados e os respectivos custos;
- 5.1.6.14. Fornecer suporte técnico, permanente, para o sistema;
- 5.1.6.15. Treinar e capacitar os empregados indicados pelos CONTRATANTES a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes;
- 5.1.6.16. Proporcionar aos CONTRATANTES, a cada 12 (doze) meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período de vigência contratual;
- 5.1.7. Manter listagem eletrônica atualizada de rede credenciada/concessionárias/distribuidores de peças, integrado ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões;
- 5.1.8. Designar um preposto para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a vigência do contrato;
- 5.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio dos CONTRATANTES ou a terceiros, por quaisquer de seus empregados, representantes ou prepostos no período de vigência contratual;
- 5.1.10. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação e manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas ao sistema e outras, todos cobertos pela taxa de administração;
- 5.1.11. Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição dos CONTRATANTES seja formada por empresas idôneas;
- 5.1.12. Implantar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos CONTRATANTES, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para aos CONTRATANTES, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para a aquisição de produtos e serviços junto a rede credenciada da CONTRATADA;
- 5.1.13. A implantação pela CONTRATADA compreende:
- 5.1.13.1. Planejamento da implantação e validação pelos CONTRATANTES;
- 5.1.13.2. Cadastramento e registro dos veículos da frota dos CONTRATANTES;
- 5.1.13.3. Cadastramento de todos os usuários e com seus respectivos níveis de acesso;
- 5.1.13.4. Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos dos CONTRATANTES;
- 5.1.13.5. Apresentação de toda Rede Credenciada de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 5.1.14. Descrédenciamento de oficinas, autopeças e concessionárias mediante solicitação dos CONTRATANTES, desde que justificado;



- 5.1.15. Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
- 5.1.16. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que os CONTRATANTES não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento e é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.1.17. Disponibilizar notas fiscais eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados aos CONTRATANTES;
- 5.1.18. Disponibilizar, permanentemente, aos CONTRATANTES, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato;
- 5.1.19. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, tempo real, interligando os locais de atendimento com os CONTRATANTES;
- 5.1.20. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo aos CONTRATANTES;
- 5.1.21. Apresentar as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS, as quais serão condições de pagamento, quando solicitadas pelos CONTRATANTES;
- 5.1.21.1. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, a CONTRATADA será notificada e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual;

**5.2. Constituem obrigações dos CONTRATANTES:**

- 5.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto contratual, por intermédio de fiscal e gestor do contrato;
- 5.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no Contrato, bem como prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 5.2.3. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do objeto contratual, durante toda vigência contratual;
- 5.2.3.1. A CONTRATADA será notificada formalmente e terá prazo fixado para correção das irregularidades apontadas pelos CONTRATANTES;
- 5.4. Efetuar o(s) pagamento(s) nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento da execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. A vigência presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, não podendo ultrapassar, o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 26 do RLC do Sesi e do Senai.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento constante do exercício de 2019/2020. As despesas serão rateadas entre as unidades Sesi/Senai-DR/AP, conforme abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
50.05.01.05 - Gerência de Infraestrutura	4.01.01.01.02 - Gestão da Unidade Corporativa

- 7.2. O valor global do presente contrato será rateado entre os CONTRATANTES, conforme abaixo:
- 7.2.1. XX% (XXXXXXXXXXXXXX por cento) do valor será pago pelo Sesi-DR/AP;
- 7.2.1.1. A CONTRATADA emitirá Nota fiscal com o CNPJ nº 03.775.620/0001-90 – Sesi-DR/AP;
- 7.2.2. XX% (XXXXXXXXXXXXXX por cento) do valor será pago pelo Senai-DR/AP;
- 7.2.2.1. A CONTRATADA emitirá Nota fiscal com o CNPJ nº 03.775.690/0001-49 – Senai-DR/AP.
- 7.2.3. Os percentuais acima são estimativas, podendo até o final do contrato sofrer alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O valor global, estimado, do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX), que serão pagos mediante apresentação da Nota Fiscal, na qual estejam discriminados os serviços prestados, acompanhada de toda documentação exigida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 10.2. Por se tratar de um valor estimado anualmente, com base no exercício anterior, não ficando os CONTRATANTES obrigados a efetuar o pagamento do valor acima em sua totalidade;
- 10.3. A frota de veículos dos CONTRATANTES poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.2. O pagamento será (serão) realizado(s) o(s) pagamento(s) em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário no Banco indicado e em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue entre os dias 1 e 23. Após este prazo, deverá a NF somente ser emitida no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

11.2.1. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da execução do objeto deste Contrato.

11.2.1.1. As Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelos CONTRATANTES, semestralmente;

11.2.1.2. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, a CONTRATADA será notificada e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual;

11.3. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

11.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços;

11.5. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

11.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para os CONTRATANTES;

11.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

11.8. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;

11.9. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

11.10. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo setor denominado “xxxxxxx” dos CONTRATANTES, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço e de tudo dará ciência aos CONTRATANTES, para a fiel execução contratual durante a sua vigência.

12.1.1. O colaborador designado para a finalidade da fiscalização registrará qualquer ocorrência e deficiências identificadas e encaminhará relatório à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Fiscal do Contrato, devidamente indicado no Contrato, devendo apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

12.4. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um Preposto para representá-la na execução do Contrato;

12.5. Os CONTRATANTES se reservam o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente contratação, se em desacordo com a especificação deste Contrato e da Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus aos CONTRATANTES.

12.7. Monitorar a execução do Contrato e exigir a qualidade efetiva dos serviços contratados, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais/Faturas e documentação exigível para pagamento.

12.8. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. No caso de atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as Sanções Administrativas aplicadas a CONTRATADA:

- 13.1.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa;
- 13.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com os CONTRATANTES;
- 13.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do pedido Do serviço correspondente, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- 13.3. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesta cláusula, como também a inexecução total do contrato;
- 13.4. A recusa injustificada em assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar as seguintes penalidades:
- 13.4.1. Perda do direito a contratação;
- 13.4.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato;
- 13.4.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com os CONTRATANTES por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;
- 13.6. Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Regulamento de Licitações do Sesi e do Senai, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;
- 13.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

- 14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação formal prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (quinze) dias, respeitadas as obrigações exigíveis até a data da rescisão do contrato;
- 14.2 A inexecução total ou parcial do contrato, não obstante o que dispõe a cláusula supra, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na lei.
- 14.3. Os CONTRATANTES podem, ainda, considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a CONTRATADA:
- 14.3.1. O descumprimento, total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/ responsabilidades previstas neste instrumento;
- 14.3.2. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução dos serviços contratados;
- 14.3.3. A dissolução da sociedade ou liquidação da CONTRATADA;
- 14.4. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo dos CONTRATANTES, prejudique a execução o contrato;
- 14.3.5. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- 14.3.6. A paralisação dos serviços sem justa causa e previa comunicação os CONTRATANTES;
- 14.3.7. Outras causas relacionadas neste contrato e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.
- 14.3.8. Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade;
- 14.3.9. Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 14.3.3.10. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 14.3.11. Infringir qualquer outra disposição do contrato;
- 14.4. A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA implicará de pleno direito à cobrança pelos CONTRATANTES de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.
- 14.5. O presente contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **XXXXXX Nº XXXX/2019 – SESI/SENAI-DR/AP e seus Anexos**, do qual é **parte integrante e complementar (TRANSCRITOS OU NÃO) do presente contrato**, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor e **demais documentos anexados ao Processo**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Apenas os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do Contrato;
- 16.2. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços sem autorização expressa dos CONTRATANTES;
- 16.3. Os empregados e indicados pelos CONTRATANTES terão livre acesso as dependências (rede credenciada) para acompanhar e fiscalizar o cumprimento e execução do objeto contratual;
- 16.4. Os serviços e/ou peças rejeitados pela Fiscalização por não serem os especificados e/ou qualificados como de primeira qualidade, deverão ser substituídos, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato;
- 16.5. Em hipótese alguma será permitido o deslocamento dos veículos, nas dependências da rede credenciada, sem a autorização do Fiscal do Contrato;
- 16.6. Não será permitida a utilização de combustível dos veículos dos CONTRATANTES para lavagem/limpeza das peças e outros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus regulares efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, XX de XXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor do contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome e CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome e CPF: